

DECRETO N. 16.473, DE 21 DE JULHO DE 2015.

Nomeia membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o disposto na da Lei n. 9.159, de 28 de agosto de 2014;

Considerando o teor do Processo Administrativo n. 37.913/15;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, instituído pela Lei n. 9.159, de 28 de agosto de 2014, os seguintes membros:

I - representantes do Poder Executivo:

- a) representante da Secretaria de Governo:  
Sandro Henrique de Carvalho Coelho;
- b) representante da Secretaria da Fazenda:  
José Claudio Simões;
- c) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social:  
Valeria Maria de Massari Bonelli;
- d) representante da Secretaria de Habitação:  
Katia de Azevedo Pinto Secunho;
- e) representante da Secretaria de Planejamento Urbano:  
Miguel Sampaio Júnior.

II - representantes da Sociedade Civil:

- a) representante do Movimento Urbano Sem Teto - Must:  
Valdir Martins de Souza;
- b) representante da Associação de Engenheiros e Arquitetos:  
Rogério Lemes de Paiva;
- c) representante da Sociedade Amigos de Bairro da Vila Araújo:  
José Diniz Tavares de Lima;
- d) representante do Serviço da Construção Civil do Estado de São Paulo - Seconci - SP:  
Sergio Antonio Monteiro Porto;
- e) representante da Associação Comercial e Industrial de São José dos Campos ACI - SP:  
Felipe Antonio Cury.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

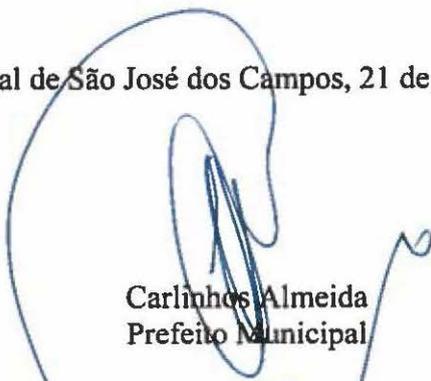
Art. 2º Fica nomeado o Secretário de Habitação para ocupar o cargo de Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, que exercerá o voto de qualidade.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação terá a duração de dois anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 4º Os membros nomeados pelo presente Decreto não receberão remuneração, sendo sua participação considerada relevante serviço prestado ao Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

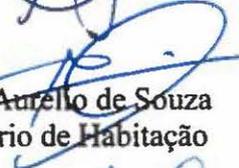
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de julho de 2015.



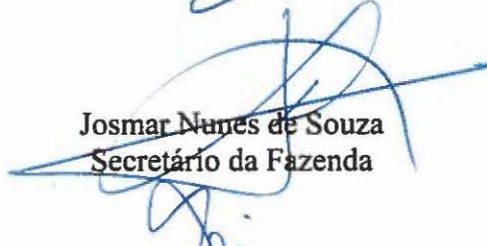
Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal



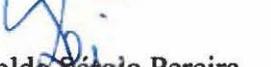
Marisa da Conceição Araujo  
Consultora Legislativa em exercício



Marco Aurélio de Souza  
Secretário de Habitação



Josmar Nunes de Souza  
Secretário da Fazenda



Reinaldo Sérgio Pereira  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.



Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa